



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 228

Informações do Executivo relativas à Ação Direta de Inconstitucionalidade da Lei 4.006/92, que exige publicação e remessa à Câmara Municipal de relatório de compras, obras e serviços contratados pela Administração Pública.



Of. PM 02/93/46

A Lei 4.006, promulgada pela Presidência da Câmara em 22 de outubro de 1992 (cuja cópia segue a este anexada), exige publicação e remessa à Câmara Municipal de relatório de compras, obras e serviços contratados pela Administração Pública.

A Prefeitura Municipal, segundo consta, entrou com Ação Direta de Inconstitucionalidade do referido diploma legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Assim, para maior esclarecimento da questão,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, solicite-se ao Sr. Prefeito Municipal que informe à Casa:

- Relativamente a (possível) Arguição Direta de Inconstitucionalidade da Lei nº 4.006/92:

- a) qual o número do respectivo protocolo?
- b) qual a data da entrada do processo no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo?

Sala das Sessões, 30.03.93

JORGE NASSEIF HADDAD

*

aat.



OR
Expediente

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

13525

APR 9 1964

474

~~Junho~~ 14 de abril de 1.993.

PROYECTO GENERAL

Senhor Presidente:

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

Ofício do Presidente

COMISSÃO DE FISCADOR

[Assinatura]

Presidente

Em 13 de Setembro de 1993

Em resposta ao requerimento nº 228, de autoria de V.Exa., vimos informar que, a arquição Direta de Inconstitucionalidade da Lei 4.006/92, foi protocolada em 31 de março de 1.993, sob nº 213655.

Esperando ter satisfeito plenamente o teor do requerimento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-